

RESOLVE:

PRORROGAR por 01 (um) ano os efeitos da Portaria n.º 724-S, publicada em 22 de dezembro de 2021, que prorrogou a licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, da servidora **NORMA REGINA DEPIANTI**, n.º funcional 266465/1, a partir de 12 de novembro de 2022.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 936483

PORTARIA Nº 622-S, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais para a Contratação de Serviços Terceirizados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de munir a Administração Pública estadual com preços de referência para a contratação de serviços terceirizados;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto n.º 3608-R, de 09 de julho de 2014, que autoriza a SEGER a instituir Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Estudo e Elaboração de Planilhas de Preços Referenciais para a Contratação de Serviços Terceirizados, no âmbito do Sistema de Preços Referenciais, instituído pelo Decreto n.º. 3608-R, de 09 de julho de 2014, com a seguinte competência:

I - Orientar os órgãos da Administração Pública Estadual e propor à SEGER normas e padrões metodológicos relativos às planilhas de formação de custos para a contratação de serviços terceirizados e às planilhas de aditivos contratuais;

II - Elaborar planilhas com o detalhamento dos custos que servirão de referência para futuras contratações, com prazo de validade constando em seu texto; e

III - Propor alterações na Norma de Procedimento SEGER Nº 001, quando necessário;

Parágrafo único - As planilhas elaboradas pela Comissão receberão o mesmo tratamento dado às Tabelas de Preços Referenciais, instituídas por meio do Decreto n.º. 3608-R, de 09 de julho de 2014.

Art. 2º - Os padrões metodológicos para o levantamento de custos serão vinculantes para a Administração direta, autárquica e fundacional, desde que veiculados por meio de Portaria da SEGER.

-Art. 3º - A Comissão será constituída por membros da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos, da Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Controle e Transparência, Secretaria de Educação, Secretaria

de Justiça e Secretaria de Saúde, sob a coordenação do primeiro membro da SEGER, nos seguintes termos:

SEGER:

- Diana Fernandes de Souza Bastos
- Gislene Queiroz Mendes
- Jailton Bezerra Pina

PGE:

- Valéria Reisen Scardua
- Luiz Carlos de Oliveira

SECANT:

- Artur Antonio Moraes Marques
- Marco Antonio Pereira Amaral

SEDU:

- Derli Tonini Junior
- Zacarias Souza da Silva

SEJUS:

- Filipe Lube
- Renato Ramalhete Delboni

SESA:

- Graziela Dalmaso
- Antonia Jeane Alves de Souza

Parágrafo único - Quando o Coordenador da Comissão estiver temporariamente impossibilitado de exercer suas atribuições, designará, dentre os membros da Comissão, alguém para substituí-lo.

Art. 4º - A comissão deverá se reunir para preparar a atualização do Preço Referencial após a homologação da convenção coletiva de trabalho da categoria, podendo renovar a vigência das planilhas anteriores, quando necessário.

Parágrafo primeiro - Serão definidas nas reuniões as normas e metodologia básicas a serem aplicadas na atualização das planilhas, podendo ser completadas e/ou alteradas nas demais reuniões.

Parágrafo segundo - O Coordenador da Comissão fará constar em ata as deliberações acerca das responsabilidades e atribuições dos membros da comissão, a elaboração de um cronograma de tarefas identificando os responsáveis por cada etapa ou outras ferramentas de planejamento e organização dos trabalhos.

Art. 5º - Após a elaboração das planilhas, nos termos do art. 1º, inciso II, a Comissão submetê-las-á ao Subsecretário de Estado de Administração Geral da SEGER para homologação e publicação.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria n.º 061-S, de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 936545